



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 NOVEMBRO DE 2022

Institui e disciplina o código de ética do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev

A Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - Paranatinga-Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o ART. 73 da Lei 181/2006.

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e publicar os pilares éticos dos colaboradores e conselheiros dos órgãos que compõem a previdência municipal, sejam de caráter permanente, provisório ou eletivo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Curador, na reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, as 08hrs, na sede do Paranatinga-Prev, conforme Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Código de ética** do Paranatinga-Prev, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único: Para efeito deste Código de Ética, considera-se colaborador todo o quadro funcional da autarquia e prestadores de serviços, além daqueles que mantenham relações direta ou indireta com o Paranatinga-Prev.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga, 16 de novembro de 2022

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 209/2022

Márcia Pereira de Lima Shuenquener
Diretora Executiva do Paranatinga Prev
Portaria 209/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 NOVEMBRO DE 2022**

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 NOVEMBRO DE 2022

Institui e disciplina o código de ética do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev

A Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - Paranatinga-Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73 da lei 181/2006.

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e publicar os pilares éticos dos colaboradores e conselheiros dos órgãos que compõem a previdência municipal, sejam de caráter permanente, provisório ou eletivo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Curador, na reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, as 08hrs, na sede do Paranatinga-Prev, conforme Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Código de ética** do Paranatinga-Prev, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único: Para efeito deste Código de Ética, considera-se colaborador todo o quadro funcional da autarquia e prestadores de serviços, além daqueles que mantenham relações direta ou indireta com o Paranatinga-Prev.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga, 16 de novembro de 2022

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 209/2022

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.**

Dispensa de Licitação nº 75/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 08.711.005/0001-34

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Uniformes completos, composto de calça, camiseta, coturno, gandola e cinto tático, visando atender as necessidades da equipe do SAMU**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais).

Data da contratação: 01/12/2022.

Dispensa de Licitação nº 75/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações

apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de Oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 01 de Dezembro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 398 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 398 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. THOMASIA DE ALMEIDA**, Matrícula 5472, ocupante do Cargo Efetivo de **“AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE”**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JUDITE CHIODI**, Matrícula 2263, ocupante do Cargo Efetivo de **“AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE”** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.